



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 040/2022

“Dispõe sobre a revisão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedido a servidora ANA NERY DE CARVALHO através da Portaria nº 053/2020”.

O **Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006 e fundamentado no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 12 e Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Revisar a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ANA NERY DE CARVALHO, CPF nº 872.120.567-15, efetiva no cargo de Professor A, matrícula nº 002006, Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo Eletrônico IPREV-CA nº 3.096/2022 a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Salário base - Art. 160, Lei nº 365/1996	1.939,10
Triênio (45%) - Art. 184, Lei nº 365/1996	872,60
Regência (25%)- Art. 4º, Lei nº 1570/2013	484,78
Grat. por GVA (20%) – Art. 3º Lei Municipal 1.372/2010	387,82
Total:	3.684,30

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo junho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 29 de Junho de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO

Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
